



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 014/2.025  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025.**

DO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 011/2.025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025, “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 1º da Lei n.º 1.241/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Inciso I** – onde está escrito “*Rua José Francisco Ferreira*”, lê-se: “*Rua José Francisco Pereira*”.

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei n.º 1.241/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê “*Rua José Francisco Ferreira*”, considerar: “*Rua José Francisco Pereira*”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de outubro de 2.025.

Cristiano João Marques  
Presidente

Ruy Fernandes Castelo Branco  
1º Secretário